Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 50/2020 em 31 de janeiro de 2020

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

22/20

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que "AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E AMA – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO AUTISTA, PARA PROPORCIONAR O TRANSPORTE DE CRIANÇAS PORTADORAS DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS", em atendimento as reivindicações dos pais dos portadores de transtorno do Espectro Autista, a fim de dar continuidade no tratamento dos mesmos junto ao AMA e necessitam de acompanhamento regular.

Aguardando o pronunciamento dessa Ilustre Edilidade, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 107/2020
Data: 31/01/2020 - Horário: 16:05
Legislativo - PLO 22/2020

PROJETO DE LEI 22/20

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E AMA – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO AUTISTA, PARA PROPORCIONAR O TRANSPORTE DE CRIANÇAS PORTADORAS DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a AMA - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO AUTISTA, inscrita no CNPJ nº 03.298.931/0001-06, objetivando transportar as crianças portadoras do transtorno do espectro autista (CID10: F84.0) que já utilizavam o transporte disponibilizado pelo Município até dezembro/2019 e seus respectivos responsáveis, para realizarem acompanhamento/tratamento na referida Associação, situada na cidade de Araçatuba.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Associação prestará contas dos serviços, na forma da legislação vigente, ao Município e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

CONVÊNIO Nº ____/2020

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E AMA – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO AUTISTA, CNPJ Nº 03.298.931/0001-06, PARA PROPORCIONAR O TRANSPORTE DE CRIANÇAS PORTADORAS DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA PARA REALIZAREM TRATAMENTO NA REFERIDA ASSOCIAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº _____.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.151.718/0001-80, com sede administrativa na Praça James Mellor, s/nº – Centro – Birigui/SP, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CRISTIANO SALMEIRÃO**, brasileiro, professor universitário, advogado, portador da Cédula de Identidade - RG nº 23.157.523-3 (SP), inscrito no CPF sob nº 260.062.228-33 doravante denominado simplesmente de **CONVENENTE**, e, a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO AUTISTA,** inscrita no CNPJ sob n.º 03.298.931/0001-06, estabelecida na Rua Dr. Pontes de Miranda nº 430, Bairro Morada dos Nobres, Araçatuba – SP, neste ato representada pelo seu presidente**, DENILTON CARLOS DE CARVALHO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 13.282.075-4 e Inscrito sob o CPF nº 061.654.258-52, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM, de comum acordo, **firmar o presente CONVÊNIO autorizado pela Lei Municipal nº _____**, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto transportar as crianças portadoras do transtorno do espectro autista (CID10: F84.0) que já utilizavam o transporte disponibilizado pelo Município até dezembro/2019 e seus respectivos responsáveis, para realizarem acompanhamento/tratamento na referida Associação, situada na cidade de Araçatuba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

Realização de tratamento terapêutico de Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional com Integração Sensorial, Fisioterapia, Hidroterapia, Psicologia com Especialista em ABA, médico Neurologista e Psiquiatra, como também, Tratamento Socioeducativo com trabalho direcionado para ABVDS – Atividade Básica e Prática de Vida Diária, Laboratório de Informática, Brinquedoteca, Musicoterapia, Arte Terapia, Projeto Cão Cidadão (terapia com animais), Horta pedagógica, Jardim Sensorial (integração Sensorial), Educação Física especialmente adaptadas para pessoa com TEA, ou seja, futebol, vôlei, basquete, natação e atletismo, bem como, Projeto Alimentação onde se trabalha a seletividade alimentar própria dos portadores do transtorno do espectro autista (CID10: F84.0).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração do presente Convênio se justifica, pois a Associação dos Amigos do Autista, trabalha realizando atendimentos para promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas portadoras do transtorno do espectro autista (CID10: F84.0).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao Município caberá as seguintes obrigações:

I – Transportar crianças portadoras do transtorno do espectro autista (CID10: F84.0) e seus respectivos responsáveis, para realizarem acompanhamento/tratamento na referida Associação, situada na cidade de Araçatuba.

II – Ficará a cargo do Município a fiscalização e acompanhamento objetivando verificar o cumprimento das cláusulas do presente convênio;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

Caberá à Entidade:

I – Encaminhar ao Município mensalmente o relatório referente aos serviços realizados e metas atingidas até o dia 10 do mês subsequente;

II – Prestar contas em conformidade com a Lei n° 13.019/2014 e as instruções do Tribunal de Contas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente convênio oneram recursos do Município de Birigui

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS

Os Documentos originais comprobatórios das receitas e despesas realizadas na execução deste CONVÊNIO, serão obrigatoriamente arquivados pela Associação, em ordem cronológica.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO é celebrado pelo prazo de 12 (doze) (meses), com vigência a contar da data de assinatura do mesmo, e vencimento ao término dos 12 (doze) meses. A rescisão do presente ajuste poderá ocorrer a qualquer tempo por mútuo consentimento dos partícipes, ou por denúncia de qualquer deles com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade e Comarca de Birigui, para dirimir as dúvidas acaso originárias deste CONVENIO que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes, que expressa e formalmente renunciam a qualquer outro foro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente CONVENIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo.

BIRIGUI-SP, _____ DE 2020.

_____

MUNICÍPIO DE BIRIGUI
PREFEITO MUNICIPAL: CRISTIANO SALMEIRÃO

_____

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO AUTISTA
PRESIDENTE: DENILTON CARLOS DE CARVALHO

TESTEMUNHAS:

1 – **2 -**